IBEBrasil

RELATÓRIO DE RESULTADOS DE

INCIDÊNCIA POLÍTICA E REGULATÓRIA EM TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL

INTRODUÇÃO

As ações de incidência política e regulatória são um importante instrumento de transformação e mobilização social dos atores políticos.

No ecossistema da burocracia pública, é necessário sensibilizar as pessoas que ocupam posições-chave. Dessa forma, elas ajudam a reduzir as barreiras legais que ainda dificultam a democratização da política de acesso à internet de qualidade no país.

Na consolidação deste processo de inclusão digital, é essencial compreender a finalidade social das redes de telecomunicações, e principalmente o fortalecimento das redes comunitárias.

Nesse sentido, as consultas públicas são um importante meio de participação social e incidência, pois permitem que todos os cidadãos brasileiros possam opinar sobre alterações no marco regulatório das telecomunicações.

O Instituto Bem-Estar Brasil (IBEBrasil) tem contribuído em diversas consultas públicas, principalmente aquelas que são fundamentais na proteção de direitos do cidadão, trabalhando ao lado de parceiros e outras organizações sociais.

A luta do IBEBrasil é para que o acesso à internet seja reconhecido como um direito humano fundamental e universal.

SUMÁRIO

Saiba de que forma essas discussões impactam a vida do cidadão

Consulta Pública n° 9: Ato para atualização dos requisitos técnicos de segurança elétrica para avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações ..... Página 4

Consulta Pública n° 16: Resolução nº 589 - Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA)..... Página 6

Consulta Pública n° 61: Resolução nº 629 - Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC) ..... Página 7

Consulta Pública n° 43: FUST (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações) ..... Página 8

Consulta Pública n° 59: Regimento Interno da Anatel ..... Página 9

Consulta Pública n° 64: Plano Geral de Metas de Competição (PGMC) ..... Página 10

Consulta Pública n° 17: Compartilhamento de Postes ..... Página 11

CONSULTA PÚBLICA N° 9

Ato para atualização dos requisitos técnicos de segurança elétrica para avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações

O cenário atual

Todos os equipamentos utilizados na infraestrutura de telecomunicações no Brasil – sejam importados ou comprados no país - precisam ter o selo de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O objetivo é garantir que eles cumpram os requisitos técnicos de segurança elétrica.
Nas fiscalizações realizadas pela Anatel ou pela Polícia Federal, o usuário flagrado com equipamentos não homologados pode receber uma multa ou até ter a aparelhagem apreendida. Caso esses equipamentos venham a causar algum dano ou prejuízo para outros serviços de telecomunicações devidamente autorizados, a multa pode ser ainda maior.

Ajustes necessários

Para ajustar o ato normativo que trata dos requisitos técnicos, a Anatel abriu a Consulta Pública n° 9, permitindo que, na falta da homologação, os usuários possam encaminhar à agência pedidos de declaração de conformidade dos equipamentos adquiridos para sua regularização.
Mas era preciso ampliar o número de atores envolvidos. Como a Consulta Pública se restringiu ao usuário final, ela excluía a possibilidade de as redes comunitárias e outras formas de uso compartilhado de internet gozarem dos mesmos benefícios.

Proposta de mudança

Com este objetivo, o IBEBrasil encaminhou uma proposta permitindo que prestadores de serviço sem fins lucrativos também pudessem solicitar a homologação de seus equipamentos por declaração de conformidade.
Com as mudanças acatadas pela Anatel, as redes comunitárias e outros tipos de compartilhamento de acesso coletivo de internet terão mais facilidade na aquisição de infraestrutura. O processo ficará mais rápido e menos burocrático, porque será possível comprar equipamentos no comércio local ou pela internet. O importante para o usuário é sempre verificar antes se eles são compatíveis com o sistema elétrico brasileiro e que atendam minimamente aos requisitos elétricos no país.

Produto não homologado e produto pirateado: você sabe a diferença?

Produto não homologado é aquele que não passou pelo processo de avaliação de conformidade, que atesta os requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos pela Anatel.

Já o produto pirateado, ou falsificado, é aquele normalmente de qualidade inferior que tenta imitar as características de um produto de marca reconhecida.

Há produtos originais que não são falsificados, mas também não são homologados pela Anatel e, portanto, não podem ser utilizados na infraestrutura de telecomunicações no Brasil.

CONSULTA PÚBLICA N°16

Resolução nº 589 - Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA)

O cenário atual

Segundo a atual regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações, as redes comunitárias e pequenos provedores que não tenham outorga de serviço de telecomunicações ou uso autorizado de radiofrequências podem ser multados em até R$ 10 mil.

Como a Anatel não faz a distinção entre provedores comerciais e iniciativas sem fins lucrativos, essa penalidade prejudica e inibe iniciativas de acesso à internet em localidades excluídas digitalmente onde o mercado não tem interesse em atender.
Quando a sanção é aplicada às operadoras comerciais na forma de obrigação de fazer, a Anatel também não leva em consideração as políticas públicas e sociais de universalização do acesso.

Por isso, acaba gerando sanções poucos eficazes na redução das desigualdades regionais e da exclusão digital.

Sanções reduzidas

Na Consulta Pública n° 16, o IBEBrasil, junto

a outras instituições que atuam em favor da universalização da internet, apresentou a proposta de descriminalizar as redes comunitárias em situação irregular ou não autorizada, sugerindo que a multa aplicada sobre elas seja substituída por uma advertência, até que sua situação seja regularizada. A multa só seria aplicada em casos de reincidência – ainda assim, com valor limite de R$ 500.
Caberia punição somente aos gestores que comprovadamente estejam obtendo lucro com a operação da rede e causando prejuízos aos avanços do uso de tecnologias de comunicação junto à população local.
No caso das obrigações de fazer, quando envolverem melhorias nos serviços de telecomunicações, o IBEBrasil sugeriu que seja priorizado o atendimento às necessidades apontadas no Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT), permitindo que tais obrigações possam se converter em benefício de comunidades em áreas excluídas social e digitalmente através de redes comunitárias.

CONSULTA PÚBLICA N°61

Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC)

O cenário atual

Com uma frequência cada vez maior, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) vem substituindo as multas aplicadas às operadas reguladas pelas chamadas obrigações de fazer. Através de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), as operadoras precisam realizar investimentos com foco no interesse público.
No entanto, este instrumento normativo ainda é pouco utilizado, e, quando aplicado, tende a privilegiar as escolhas e prioridades comerciais da operadora.

TACs em benefício das políticas sociais

Na Consulta Pública n° 61, o IBEBrasil sugeriu que parte dessas sanções seja utilizada na expansão da rede de internet de alta capacidade (backhaul) em vários pontos do Brasil, possibilitando que a fibra óptica chegue a localidades de grande interesse social onde os provedores comerciais não atuam.
Nos TACs já firmados, não há muito o que fazer, pois as obrigações já foram impostas pela Anatel - salvo alguma negociação direta com as respectivas operadoras. Mas nos novos TACs é preciso garantir que parte das obrigações seja utilizada em benefício de políticas públicas e sociais, sem fins de lucro, como redes comunitárias e cidades digitais.

CONSULTA PÚBLICA N°43

Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST)

O cenário atual

Criado pela Lei 9.998, de 17 de agosto de 2000, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) tinha como finalidade financiar a implantação de serviços de telecomunicações, sob o regime público, que não seriam normalmente prestados pelas companhias privadas em razão do custo e do baixo retorno financeiro.
O único serviço posto sob concessão pública era o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou seja, a telefonia fixa. Uma de suas funções era atender pequenas localidades e comunidades de baixo poder aquisitivo, abrangendo principalmente a telefonia rural. A implementação e fiscalização dos projetos caberia à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Recursos para a universalização

Com a alteração da Lei do FUST e com a atribuição de gestão do fundo pelo Conselho Gestor, é preciso que a agência se atenha somente às atribuições dadas na lei e que seus recursos sejam aplicados somente em projetos de relevante interesse público e social, principalmente aqueles que estejam sob a modalidade de recursos não reembolsáveis, para almejar a real universalização dos serviços de telecomunicações. A prioridade na alocação dos recursos deve ser dada a investimentos em infraestrutura de redes de suporte à banda larga.

Política de Inclusão Digital nos Municípios

No dia 8 de junho, o deputado federal Orlando Silva (PCdoB-SP) apresentou na Câmara o Projeto de Lei 1.938/2022, que institui a Política de Inclusão Digital nos Municípios. Fruto de ações coletivas que envolveram a participação do Instituto Bem-Estar Brasil (IBEBrasil), Coalizão Direitos na Rede (CDR) e Comitê de Redes Comunitárias, o PL estabelece mecanismos para promover o direito de acesso à internet em banda larga em todos os municípios do Brasil como um direito universal, dando suporte às iniciativas de cidades digitais, inteligentes e do conhecimento.

O que diz o PL 1.938/2022

Caberá ao Governo Federal definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos, estabelecer os editais para chamamento dos municípios interessados em obter acesso aos recursos e acompanhar a implantação dos programas e projetos.
Para participar, o município terá de apresentar um projeto ou programa que garanta a oferta gratuita do serviço de internet em banda larga a todos os cidadãos através de pontos de acesso públicos e redes de internet comunitária. Além disso, terá de promover e garantir o acesso de todos os moradores às redes públicas municipais, por meio do fomento a iniciativas de desenvolvimento social mediante o uso das tecnologias da informação e comunicação, projetos e programas de cultura e cidadania digital, programas de Internet comunitária e educação a distância, entre outros.

CONSULTA PÚBLICA N°59

Regimento Interno da Anatel

O atual Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) não prevê o acesso irrestrito a documentos e informações que são fundamentais para a ampla participação social no debate e construção dos regulamentos dos serviços de telecomunicações.
O acesso público a documentos e relatórios técnicos é quase sempre vedado até que a regulamentação seja votada e consolidada pelo Conselho Diretor do órgão.
A Consulta Pública n° 59 teve como objetivo receber contribuições para a revisão do Regimento Interno da agência. O IBEBrasil participou deste debate, sugerindo que a Anatel passe a liberar o acesso a todos os documentos e informações, de forma que a sociedade consiga participar de forma propositiva em todas as fases do processo de criação das normas regulatórias.

CONSULTA PÚBLICA N° 64

Plano Geral de Metas de Competição (PGMC)

O Cenário atual

O Plano Geral de Metas de Competição (PGMC) estabelece medidas de promoção da competição e de diversidade dos serviços para ampliar a oferta e melhorar os padrões de qualidade dos serviços de telecomunicações. É a resolução que estabelece os critérios para definir os Mercados Relevantes, as medidas regulatórias assimétricas e os detentores de Poder de Mercado Significativo (PMS) anteriormente estabelecidos pelo próprio regulamento.

Embora seja de grande relevância, esta ferramenta não tem sido utilizada para garantir a aplicação de políticas públicas e sociais que promovam a universalização do acesso aos serviços de telecomunicações. Atualmente, seu alcance está restrito aos prestadores de serviços de acesso coletivo, como a banda larga.

No entanto, prestadores de serviços de interesse restrito oferecidos a terceiros e Serviço Limitado Privado (SLP) também fazem parte de políticas públicas e sociais que promovem o acesso à internet e a inclusão digital. Bons exemplos são as cidades digitais e as redes comunitárias. Estas, no momento, estão vedadas de obter benefícios pelo PGMC.

Política de peering puro

Na Consulta Pública n° 64, o IBEBrasil defendeu que, em áreas com compromissos determinados pela Anatel, a atribuição de interconexão das redes entre as PMS (prestadoras com poder de mercado significativo) e os atores legítimos de políticas públicas e sociais, como redes comunitárias, seja de peering puro (interconexão das redes sem custos entre as partes), ou que haja aplicação proporcional dos valores envolvidos nestas obrigações em relação às condições de atendimento. Esta medida promoverá a interconexão destas redes com melhor qualidade, maior velocidade e a preços que sejam acessíveis às populações mais vulneráveis.

CONSULTA PÚBLICA N° 17

Compartilhamento de Postes

O cenário atual

Com a chegada do 5G ao Brasil, o acesso aos postes tende a ficar mais disputado e oneroso para as empresas prestadoras de serviços elétricos e prestadoras de serviços de telecomunicações. Não existe atualmente uma política assimétrica para uso dessa estrutura em políticas como cidades digitais, redes comunitárias, plano nacional de IoT e, eventualmente, em ofertas de MVNO (Operador de Telefonia Móvel Virtual).
A Consulta Pública n° 17 buscou responder a conflitos históricos que existem entre prestadoras de serviços elétricos e prestadoras de telecomunicações no compartilhamento dos custos de manutenção e uso dos postes.

Assimetria para promoção das políticas sociais

O IBEBrasil defendeu a garantia de atendimento assimétrico no uso dos postes para promover políticas públicas e sociais de acesso e inclusão digital, ao mesmo tempo em que seja possível prover vantagem para a empresa detentora dos postes ou outros eventuais benefícios, como abatimento fiscal, selos de ESG (indicando práticas Sociais, Ambientais e de Governança) e responsabilidade social, direito de passagem e uso de espaços públicos.

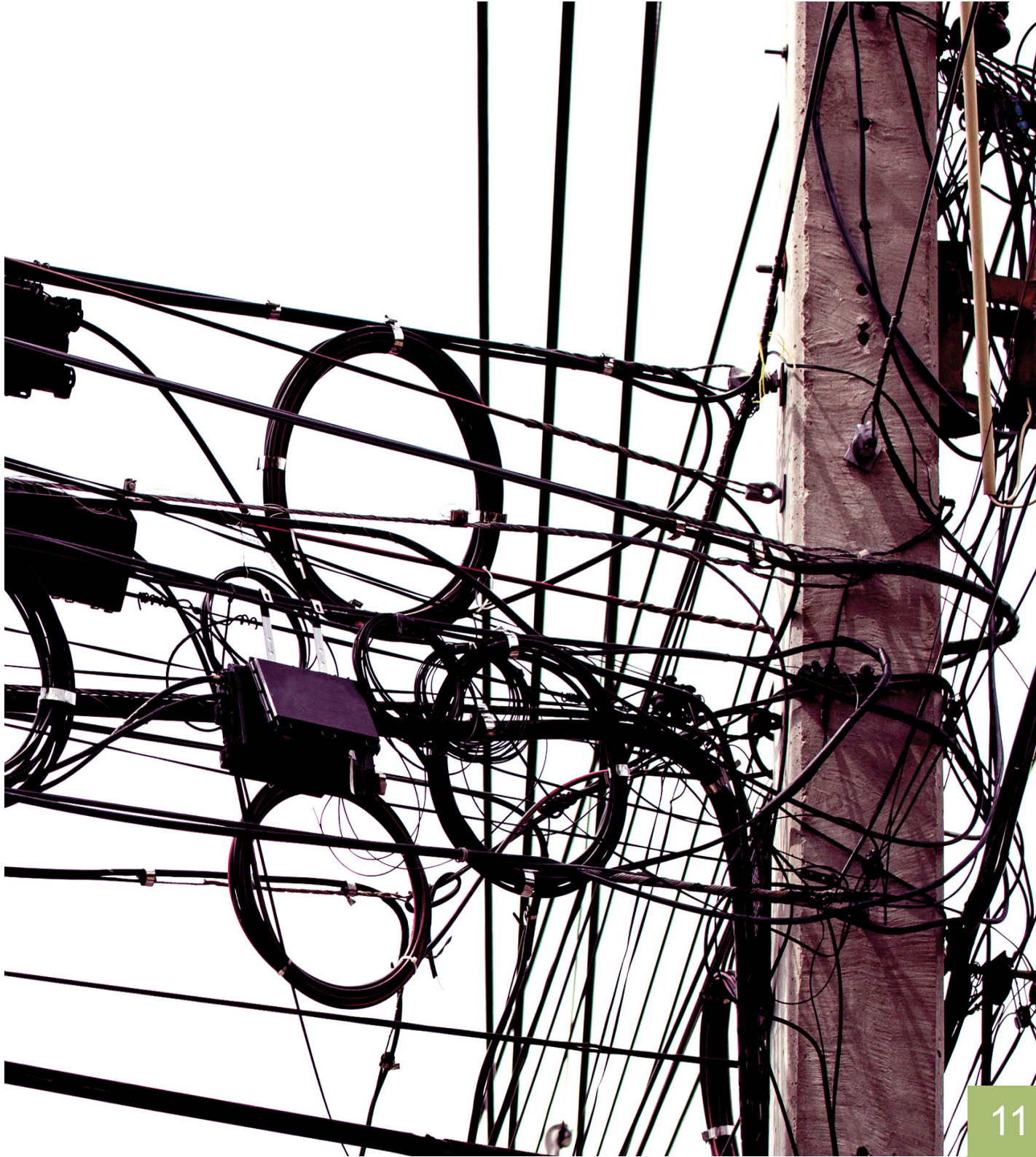

IBEBrasil

ibebrasil.org.br

/ibebrasil

@ibebrasil.org.br